



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLII

Brasília, 24 de julho de 2018.

N.º 131.

GABINETE DO MINISTRO – GM

PORTARIA GM N.º 1.098, DE 23 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição; os arts. 19 e 25 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando as realizações de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo em diversos contratos do Ministério da Justiça; e

Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições no desempenho das atividades laborais, dos ambientes internos de trabalho e da preservação do patrimônio público sob responsabilidade desta Pasta Ministerial, resolve

Art. 1º Constituir a Comissão de Supervisão e Avaliação da regularidade da execução contratual dos processos relacionados à manutenção predial, à jardinagem, à limpeza, à vigilância, aos projetos e obras ou reforma de estrutura, à segurança da informação e à solução de infraestrutura tecnológica.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I – apresentar informações quanto ao objeto, à especificação, ao custo e ao prazo dos produtos ou serviços contratados;

II – verificar se os produtos ou serviços entregues estão de acordo com o que foi contratado, em relação aos aspectos das especificações, da qualidade, do custo e do prazo;

III – verificar se foram adotadas medidas saneadoras para eventuais problemas identificados pelos gestores e fiscais dos contratos;

IV – apresentar informações quanto aos processos de contratação em andamento referente a outros produtos ou serviços relacionados à manutenção e conservação dos ambientes de trabalho do Ministério da Justiça; e

V - elaborar relatório final contendo os resultados das análises efetuadas.

Art. 3º Os gestores e fiscais dos contratos citados no art. 1º deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os Relatórios elaborados nos últimos 12 meses acerca da execução contratual, referente ao período de junho de 2017 a junho de 2018.

Art. 4º A Comissão terá acesso irrestrito a todos os processos relacionados aos contratos citados no art. 1º.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o resultado dos trabalhos ao Gabinete do Ministro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização expressa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLII

Brasília, 24 de julho de 2018.

N.º 131.

Art. 6º A Comissão será composta por 1 representante da Secretaria-Executiva, que coordenará os trabalhos; 1 representante da Subsecretaria de Administração; 1 representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e 1 representante da Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GM N.º 1.100, DE 23 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; e, os arts. 19 e 25 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

Art. 1º Designar para atuar na Comissão de Supervisão e Avaliação da regularidade da execução contratual dos processos relacionados à manutenção predial, à jardinagem, à limpeza, à vigilância, aos projetos e obras ou reforma de estrutura, à segurança da informação e à solução de infraestrutura tecnológica, criada pela Portaria n.º 1.098, de 23 de julho de 2018, os seguintes representantes:

I - da Secretaria-Executiva - SE:

a) CLAUDENIR BRITO PEREIRA, na qualidade de Coordenador da Comissão;

II - da Subsecretaria de Administração - SAA:

a) GUILHERME FONSECA DE NORONHA ROCHA;

III - da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário- SPO:

a) ISABELA SABINO DE FREITAS FONSECA;

IV - da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI:

a) MÁRCIA LAURA RIQUE DA SILVA.

GILSON LIBÓRIO